



ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 05/05/25

PRESIDENTE

APROVADO
EM 12/05/2025
VOTAÇÃO 9 x 0
José Pedro da Silva
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
EM 05/05/25

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

APROVADO
EM 14/05/2025
VOTAÇÃO 6 x 0
José Pedro da Silva
PRESIDENTE

EMENTA: Institui "O DIA DO EVANGÉLICO no Município Agrestina/PE e dá outras providências".

O Vereador **JOSÉ PEDRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais deste Poder Legislativo Municipal, submete a discussão deliberação e votação o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, "O DIA DO EVANGÉLICO", a ser comemorado sempre no último sábado do mês de Outubro de cada ano em curso.

Art. 2º- "O DIA DO EVANGÉLICO" deverá constar no Calendário Oficial do município de Agrestina -PE.

Art. 3º- No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do país, para realizar de eventos no dia comemorativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2025.

José Pedro da Silva
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Vereador Autor



CÓPIA



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Institui “O DIA DO EVANGÉLICO” no Município de Agrestina e dá outras providências.

CONSULENTES: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA

CONSULTA: Solicitam posicionamento jurídico acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 007/2025 de autoria do Poder Legislativo.

RELATÓRIO

A propositura tem como objetivo analisar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, referentes ao Projeto de Lei nº 007/2025 de autoria do Poder Legislativo.

É o sucinto relatório. Passo a Opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, esclareço que o presente parecer possui caráter opinativo, onde a situação é analisada tendo em vista as normas legais, ficando a decisão final a cargo das Comissões Permanentes da Casa de Edis.

É a chamada Discricionariedade. Onde há margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito. E, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Pois bem, feitos os registros necessários, passo a analisar.

O presente projeto, de autoria do Vereador José Pedro da Silva, visa instituir o Dia do Evangélico, o qual deverá constar no Calendário Oficial do município de Agrestina-PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

O projeto prevê a promoção de eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade, bem como, a celebração de convênios com igrejas e entidades evangélicas do país.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, a proposição está em consonância com o que dispõe o artigo 30, Inc. I, da Constituição Federal, dispositivo com idêntica redação no artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Quanto a iniciativa para a deflagração do processo legislativo – sob o aspecto da inconstitucionalidade formal subjetiva, nada impede a iniciativa da matéria através de iniciativa parlamentar, versando sobre matéria que não é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, e no tocante ao Regimento Interno da Casa Legislativa, está em consonância com as regras regimentais.

Ex vi, **OPINA** que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação legal.

Agrestina/PE, em 06 de maio de 2025.

THAÍS DOMINIQUE BATISTA BESERRA

ADVOGADA | OAB/PE Nº 37.824



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei N°007/2025 de 05 de maio de 2025, apresentado pelo Exmo. Vereador José Pedro da Silva, que Institui o Dia do Evangélico no Município Agrestina/PE, a ser comemorado sempre no último sábado do mês de Outubro de cada ano em curso.

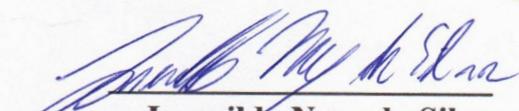
PARECER

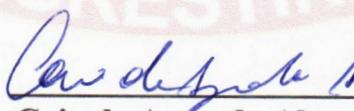
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei N° 007/2025** de autoria do Exmo. Vereador José Pedro da Silva, presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, que Institui o Dia do Evangélico no Município Agrestina/PE, a ser comemorado sempre no último sábado do mês de Outubro de cada ano em curso.

O Projeto de Lei em referência examinado por esta comissão e observados a razoabilidade do seu teor, opina que a matéria em apreço está em conformidade com as normas constitucionais vigentes, encontrando-se em condições de ser deliberado pelo Plenário desta Casa Legislativa, entendendo não haver vedação para os trâmites da propositura.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, a matéria não fere Dispositivos Constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada por esta Câmara Municipal de Vereadores.

O nosso Parecer é pela aprovação.
Sala das Comissões, em 09 de maio de 2025.


Josenildo Nery da Silva
Presidente da Comissão


Caio de Azevedo Alves
Relator


Emília Alves Fernandes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei N°007/2025 de 05 de maio de 2025 apresentado pelo Exmo. Vereador José Pedro da Silva, que Institui o Dia do Evangélico no Município Agrestina/PE, a ser comemorado sempre no último sábado do mês de Outubro de cada ano em curso.

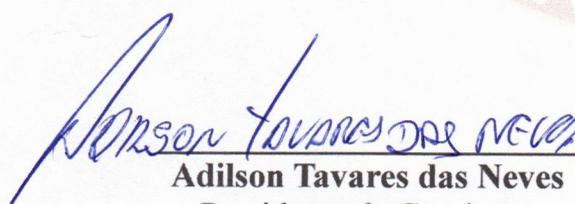
PARECER

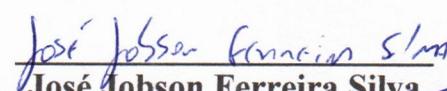
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei N° 007/2025** de autoria do Exmo. Vereador José Pedro da Silva, presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, que Institui o Dia do Evangélico no Município Agrestina/PE, a ser comemorado sempre no último sábado do mês de Outubro de cada ano em curso.

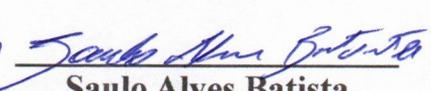
O Projeto de Lei em referência examinado por esta comissão e observados a razoabilidade do seu teor, opina que a matéria em apreço está em conformidade com as normas constitucionais vigentes, encontrando-se em condições de ser deliberado pelo Plenário desta Casa Legislativa, entendendo não haver vedação para os trâmites da propositura.

Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em análise concluiu que, a matéria não fere Dispositivos Constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada por esta Câmara Municipal de Vereadores.

O nosso Parecer é pela aprovação.
Sala das Comissões, em 09 de maio de 2025.


Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão


José Jobson Ferreira Silva
Relator


Saulo Alves Batista
Membro